



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 194/2013 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013 - RP (PMRC)

A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE “DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA”, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO CLARO, NAS COTAS EXCEDENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM ACESSO E AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DRª MARIA SILVIA S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. João Pessoa, nº 676-A, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, CEP: 86.410-000, inscrita no CNPJ/MF nº 02.262.440/0001-42, neste ato representada pela sócia-administradora, a Sra. **MARIA SILVIA NÉIA MARTINI LOBO**, brasileira, casada, farmacêutica-bioquímica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.482.701/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 515.559.219-49, residente na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, CEP: 86.410-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 110/2013 (PMRC) - RP, homologado em 05 de Setembro de 2013, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a *possível contratação de empresa para realização de exames laboratoriais diversos, para atendimento dos pacientes do Centro Municipal de Saúde “Dr. Agnelo Marques de Souza”, Estratégia Saúde da Família – ESF e Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro, nas cotas excedentes do Sistema Único de Saúde – SUS, em Acesso e Ações e Serviços de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 110/2013 (PMRC) e seu anexo*, assim descrito:

Item	Produto / descrição	Apr	Qtd	Vlr uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	ACIDO FOLICO	Uni	15	23,61	354,15
2	ACIDO URICO	Uni	130	4,50	585,00
3	ACIDO VALPROICO	Uni	5	37,83	189,15
4	AMILASE	Uni	20	4,50	90,00
5	ANTI-TPO	Uni	30	25,90	777,00
6	ASLO	Uni	15	7,95	119,25
7	BACIOSCOPIA PARA MH	Uni	15	12,50	187,50
8	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	Uni	20	4,75	95,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



9	BRUCELOSE IgG	Uni	5	81,50	407,50
10	BRUCELOSE IgM	Uni	5	81,50	407,50
11	CALCIO	Uni	25	4,50	112,50
12	CARBAMAZEPINA	Uni	8	34,60	276,80
13	CELULAS LE	Uni	15	5,82	87,30
14	CLEARANCE DE CREATININA	Uni	10	9,15	91,50
15	COAGULOGRAMA	Uni	80	18,50	1.480,00
16	COLESTEROL	Uni	50	4,50	225,00
17	COLINESTERASE	Uni	15	7,16	107,40
18	COPROCULTURA	Uni	10	17,05	170,50
19	CORTISOL	Uni	10	20,55	205,50
20	CPK	Uni	30	13,95	418,50
21	CREATININA	Uni	200	4,50	900,00
22	CREATININA URINARIA	Uni	10	5,78	57,80
23	CURVA GLICEMICA	Uni	30	63,63	1.908,90
24	D'DIMERO	Uni	3	96,45	289,35
25	DOSAGEM DE CHUMBO	Uni	3	23,42	70,26
26	DOSAGEM DE ETANOL	Uni	20	23,85	477,00
27	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Uni	25	19,66	491,50
28	FAN	Uni	15	11,48	172,20
29	FATOR VIII	Uni	5	33,10	165,50
30	FENITOINA	Uni	8	35,15	281,20
31	FENOBARBITAL	Uni	8	35,15	281,20
32	FERRITINA	Uni	20	34,29	685,80
33	FERRO TIBC	Uni	15	13,99	209,85
34	FOSFATASE ALCALINA	Uni	10	5,37	53,70
35	FOSFORO	Uni	15	7,15	107,25
36	GAMA GT	Uni	50	8,27	413,50
37	GLICOSE	Uni	150	4,50	675,00
38	HbsAg	Uni	200	19,53	3.906,00
39	HDL	Uni	50	9,48	474,00
40	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Uni	25	15,25	381,25
41	HEMOGRAMA	Uni	150	8,90	1.335,00
42	HEPATITE A	Uni	15	30,42	456,30
43	HEPATITE C	Uni	15	55,25	828,75
44	HIV	Uni	10	41,76	417,60
45	HOMOCISTEINA	Uni	3	51,63	154,89
46	IgE ACAROS	Uni	10	21,72	217,20
47	IgE TOTAL	Uni	10	19,53	195,30
48	KPTT	Uni	30	5,06	151,80
49	LATEX	Uni	20	5,72	114,40
50	LDL	Uni	30	11,46	343,80
51	LEUCOCITOS NAS FEZES	Uni	5	4,21	21,05
52	LIPIDOGRAMA	Uni	50	30,79	1.539,50
53	MAGNESIO	Uni	15	5,79	86,85
54	MICROALBUMINURIA	Uni	10	28,18	281,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



55	MONTENEGRO	Uni	10	14,25	142,50
56	MUCOPROTEINA	Uni	5	11,68	58,40
57	PARASITOLÓGICO	Uni	10	5,50	55,00
58	PCR	Uni	15	16,34	245,10
59	PERFIL REUMÁTICO	Uni	10	35,52	355,20
60	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Uni	4	10,55	42,20
61	PESQUISA PARA COCAINA	Uni	15	36,48	547,20
62	PESQUISA PARA CRACK	Uni	15	36,48	547,20
63	PESQUISA PARA MACONHA	Uni	15	30,20	453,00
64	PLAQUETAS	Uni	50	5,18	259,00
65	POTASSIO	Uni	50	4,70	235,00
66	PPD	Uni	10	10,13	101,30
67	PROTEINA TOTAL E FRAÇÕES	Uni	25	7,43	185,75
68	PROTEINURIA 24 HORAS	Uni	30	7,38	221,40
69	PSA	Uni	25	36,26	906,50
70	RAST DE LEITE E DERIVADOS	Uni	30	31,25	937,50
71	SODIO	Uni	30	4,70	141,00
72	T3	Uni	20	18,03	360,60
73	T4	Uni	20	18,03	360,60
74	TAP	Uni	30	5,06	151,80
75	TC	Uni	20	3,00	60,00
76	TGO	Uni	40	4,50	180,00
77	TGP	Uni	40	4,50	180,00
78	TIG	Uni	10	17,43	174,30
79	TOXOPLASMOSE IgG	Uni	10	21,19	211,90
80	TOXOPLASMOSE IgM	Uni	10	21,49	214,90
81	TRIGLICERIDES	Uni	50	5,72	286,00
82	TS	Uni	20	3,00	60,00
83	TSH	Uni	40	20,14	805,60
84	UREIA	Uni	150	4,50	675,00
85	URINA I	Uni	50	5,50	275,00
86	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	Uni	10	14,25	142,50
87	VDRL	Uni	50	5,89	294,50
88	VHS	Uni	10	4,37	43,70
89	VIT B12	Uni	15	24,71	370,65
90	VIT D	Uni	10	61,11	611,10
91	VLDL	Uni	5	7,73	38,65
92	ZINCO	Uni	10	35,82	358,20

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 110/2013 (PMRC) - RP, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de **R\$ 35.820,80 (Trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos)**, pelo fornecimento dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Os exames serão entregues de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Os exames deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Major João Leonel de Carvalho, nº 273, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou local expressamente indicado na Autorização de Compras.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria, observando as especificações contidas no presente Contrato, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

Parágrafo Primeiro: Se constatadas irregularidades nos exames entregues, a Secretaria poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 18 de Setembro de 2013 a 17 de Setembro de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 110/2013 (PMRC) - RP, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 10 (dez) dias consecutivos contados após a entrega dos exames e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
1001	10	301	17	2	070	3.3.90.39.50.99	1274	303	Saúde /Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Demais despesas com Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.
1001	10	301	17	2	070	3.3.90.39.50.99	1275	495	Atenção Básica	Demais despesas com Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.
1001	10	301	0017	2	073	3.3.90.39.50.99	1277	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Demais despesas com Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.
1001	10	301	0017	2	073	3.3.90.39.50.99	1278	322	Saúde/FAE/PBA – Prod. De Boletim Ambulatorial	Demais despesas com Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.
1001	10	301	0017	2	075	3.3.90.39.50.99	2560	303	Saúde /Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	Demais despesas com Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.
1001	10	301	0017	2	075	3.3.90.39.50.99	2561	495	Atenção Básica	Demais despesas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima Segunda – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles: sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DOS EXAMES ENTREGUES

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os exames relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Sexta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pela Sra. Josiane Keila Vilella, servidora da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os exames, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Oitava – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 110/2013 (PMRC) - RP, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Vigésima – DO FORO


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

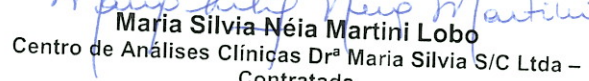
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 17 de Setembro de 2013.

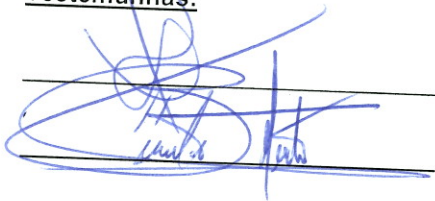

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Josiane Keila Vilella
Gestora do Contrato


Ana Maria Baggio Molini
Sec. Mun. de Saúde – Contratante


Maria Silvia Néia Martini Lobo
Centro de Análises Clínicas Drª Maria Silvia S/C Ltda –
Contratada

Testemunhas:



Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
CAB-PR. 55.803

MUNICÍPIO DE ITAMBARACA ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO ANUAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, SALDO ANUAL. Includes sub-sections for Despesas Correntes, Despesas de Capital, and Despesas de Inversão em Capital.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO ANUAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, SALDO ANUAL. Continuation of the budget execution report.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO ANUAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, SALDO ANUAL. Continuation of the budget execution report.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO ANUAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, SALDO ANUAL. Continuation of the budget execution report.

AMARILLO TOSTES PREFEITO MUNICIPAL MARCEL ADALTO RUIZ CONTADOR LUÍZ CARLOS DE GRANDE CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACA ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO 2012 A AGOSTO 2013

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES, RECEITA DE IMPOSTOS, RECEITA DE SERVIÇOS, RECEITA DE OUTROS. Includes monthly breakdown for 2012 and 2013.

AMARILLO TOSTES PREFEITO MUNICIPAL MARCEL ADALTO RUIZ CONTADOR LUÍZ CARLOS DE GRANDE CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2013 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013 - (PMRC) CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ. CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08. CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA. CNPJ/MF: 44.734.671/0001-51. OBJETO: A aquisição de medicamentos diversos, excedentes da Relação Nacional de Medicamentos, a serem fornecidos gratuitamente a população em ações de Atenção Básica no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade. VALOR: R\$ 25.957,50 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). PAGAMENTO: 10 (dez) dias consecutivos. VIGÊNCIA: 16 de Setembro de 2013 a 15 de Setembro de 2014. ASSINATURA: 10 de Setembro de 2013. FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 26 de Setembro de 2013. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL O Município de Itambacá/PR, torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Aquisição de 01 (num) veículo automotor, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, fabricação nacional, zero km, destinado à Secretaria de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária, com Recursos provenientes do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde do Paraná - VIGIASUS. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 11/10/2013 a partir das 09h:10m. Aquisição no Edital Setor de Licitação, sítio Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: WWW.Itambacara.pr.gov.br. Itambacá/PR, 26 de setembro de 2013. Amarello Tostes Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013. Proc. Administrativo: Nº 043/2013. OBJETO DA LICITAÇÃO - Aquisição de medicamentos de referência de A a Z, ácidos e genéricos, baseado no Índice Técnico tais como INDITEC, ABCFarma ou outras publicações regulamentada pela Resolução CMED Nº 04/09, destinados ao atendimento de urgência e emergência. O Município de Itambacá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe à empresa: G. LOPES FARMÁCIA - ME. CNPJ: 13.229.254/0001-28. Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima citada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itambacá Pr, 26 de setembro de 2013. Amarello Tostes Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 128/2013 (PMRC) Objeto: Locação de transporte para viagem que será realizada pelos idosos utilizadores dos serviços de convivência promovidos pela Secretaria de Assistência Social, em comemoração ao Dia Internacional do Idoso. Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - CNPJ: 75.449.579/0001-73. Contratado: Empresa Princesa do Norte S.A. - CNPJ: 81.159.857/0001-50. Valor Total: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-PR, 26 de Setembro de 2013. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2013 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013 - (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ. CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73. CONTRATADO: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO - ME. CNPJ/MF: 78.161.031/0001-11. OBJETO: A possível contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjuntos de iluminação pública padrão CPFL, em vias municipais. VALOR: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). PAGAMENTO: 15 (quinze) dias úteis. VIGÊNCIA: 17 de Setembro de 2013 a 16 de Dezembro de 2013. ASSINATURA: 16 de Setembro de 2013. FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 26 de Setembro de 2013. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2013 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013 - (PMRC) CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ. CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08. CONTRATADO: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DRª MARIASILVIA S/LTDA. CNPJ/MF: 02.262.440/0001-42. OBJETO: A possível contratação de empresa para realização de exames laboratoriais diversos, para atendimento dos pacientes do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", Estratégia Saúde da Família - ESF e Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro, nas cotas excedentes do Sistema Único de Saúde - SUS, em Acesso e Agêes e Serviços de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 35.820,80 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos). PAGAMENTO: 10 (dez) dias consecutivos. VIGÊNCIA: 18 de Setembro de 2013 a 17 de Setembro de 2014. ASSINATURA: 17 de Setembro de 2013. FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 26 de Setembro de 2013. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal